



Universidade Federal
de Campina Grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO ELEITORAL DESTINADA À CONSULTA PARA A ESCOLHA DA
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS

**EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO DO CENTRO DE
FORMAÇÃO DE PROFESSORES CFP/UFCG Nº. 08/2022**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 040/GD/CFP/UFCG, DE 31 DE MARÇO DE 2022 (processo SEI 23096.015972/2022-04), e tendo em vista o disposto nas Resoluções Nº 01/2005, 03/2018 e 07/2020 do Colegiado Pleno da UFCG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de Chapas, visando à consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo de consulta eleitoral será regido por este Edital e Legislação vigente e coordenado pela Comissão Eleitoral designada para tal fim.

1.2 A eleição para a Diretor e Vice-Diretor do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, de que trata este Edital, será regida pelas Resoluções Nº 01/2005, 03/2018 e 07/2020 do Colegiado Pleno da UFCG, considerando-se as limitações no procedimento de votação e apuração dos votos devido ao fato de parte da comunidade acadêmica do CFP (docentes, discentes e técnicos administrativos) se encontrar em atividades remotas e/ou parcialmente presenciais.

1.3. Somente será aceita a inscrição do candidato(a) a Diretor(a) com o respectivo candidato(a) a Vice-Diretor(a), vinculados a uma mesma Carta Programa.

II- DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As inscrições das chapas serão feitas via Processo SEI-UFCG, dirigidas à Secretaria Geral do CFP, no período de cinco dias úteis, no horário de **00h00min do dia 09 de maio de 2022 às 23h59min do dia 13 de maio de 2022**, conforme o calendário eleitoral estabelecido no **Quadro 1**.



2.2. Os (as) candidatos(as) deverão apresentar no ato da inscrição da Chapa, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I).
- b) Declaração de aceitação e conhecimento das normas contidas neste Edital e da legislação que rege o processo (Anexo II).
- c) Carta programa devidamente assinada pelos(as) candidatos(as).
- d) Declaração de afastamento em caso de ocupantes de Cargos Administrativos.

2.3. Poderão candidatar-se à indicação para Diretor e Vice-Diretor os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, em regime de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício no Centro de Formação de Professores, e que atendam às exigências legais dispostas no Art. 4º da Resolução 03/2018 que altera o Art.7º da Resolução 01/2005.

2.4. Não é permitida a inscrição de candidatos(as) por Procuração Pública.

2.5. O Calendário da consulta eleitoral destinada à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CFP/UFCG obedecerá ao **Quadro 1** a seguir:

CALENDÁRIO ELEITORAL	PERÍODO
Período de inscrições	09 a 13 de maio de 2022
Deferimento das inscrições	16 de maio de 2022
Interposição de recursos junto ao CONSAD	17 e 18 de maio de 2022
Homologação das inscrições pelo CONSAD	19 de maio de 2022
Sorteio da ordem das chapas nas cédulas	20 de maio de 2022
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	23 de maio de 2022
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	25 de maio de 2022
Debate entre as Chapas	27 de maio de 2022
Data da Consulta Eleitoral	31 de maio de 2022
Divulgação do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral	01 de junho de 2022



III- DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa dos candidatos.

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão somente a debates, entrevistas, documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos, nos diferentes setores do Centro.

3.3. A participação dos candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates nos meios de comunicação externos ao Centro deve ter garantido o tratamento isonômico, exceto se uma das Chapas abdicar de participar de atividades de divulgação externa.

3.4. É permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada por broches, dísticos e adesivos inclusive no dia da realização da consulta.

3.5. Haverá um Debate entre as Chapas inscritas no dia 27 de maio de 2022, nos turnos manhã (08h30min às 11h00m) e noite (19h00min às 21h30min), através da Plataforma Virtual Google Meet ou Canal do Youtube da UFCG, seguindo normas que serão previamente determinadas pela Comissão Eleitoral.

3.6. Toda divulgação a ser realizada por parte do(as) candidato(as) em meios de comunicação externos ao CFP deverá ser comunicada previamente à Comissão Eleitoral, de modo que esta possa tomar as providências cabíveis, atendendo de forma igualitária às candidaturas.

3.7. Não será permitida a divulgação de candidaturas na forma de adesivos e cartazes nas dependências das salas de aulas, dos ambientes dos professores e bem como dos blocos administrativos. Não será permitida também a divulgação por meio sonoro no âmbito do CFP.

3.8. É proibida aos componentes da mesa receptora de votos a prática de propaganda ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um/a do/as candidato/as concorrentes.

IV- DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL)

4.1. A consulta eleitoral será realizada no dia **31 de maio de 2022**, das **7h às 22h**, através de cédula eleitoral eletrônica, disponibilizada pelo STI-UFCG, por meio do sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor técnico ligado ao referido



setor;

4.2 O voto será secreto;

4.3 O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

4.4 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, já utilizados para acesso aos sistemas da UFCG, cabendo ao Serviço de Tecnologia da Informação definir qualquer forma de autenticação complementar.

4.5 Cabe à Comissão Eleitoral solicitar à *Superintendência de Recursos Humanos (SRH)*, a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula Siape, lotação e e-mail institucional de professores e de servidores técnico-administrativos, bem como à *Pró-Reitoria de Ensino (PRE)* e à *Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC)*, as relações nominais, por ordem alfabética, número de matrícula e e-mail institucional de discentes matriculados no Centro de Formação de Professores (CFP) aptos a participarem da escolha eleitoral.

V - DA MESA RECEPTORA E APURAÇÃO DE VOTOS

5.1. A apuração será iniciada após o encerramento da eleição.

5.2. A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, será feita por servidor do STI-UFCG e presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

5.3. A cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

5.4 A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante link a ser compartilhado pela Comissão.

5.5 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido na legislação vigente na instituição.

5.6. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.



5.7. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao CONSAD.

6.2. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo CONSAD e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

6.3. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas não integrantes da comunidade do Centro em atividades de campanha e propaganda, assim como o uso de mecanismos institucionais que caracterizem campanha eleitoral não autorizada por este edital.

6.4. Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após sua divulgação, caberão recurso ao CONSAD.

6.5. Das decisões do CONSAD caberão recurso, no prazo de 48 horas após sua divulgação, ao Colegiado Pleno.

6.6. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 05 de maio de 2022.

Rose Maria Leite de Oliveira (Presidente)
Representante do CONSAD

Albaneide Fernandes Wanderley (Vice-Presidente)
Representante do CEPE

Carlos Gildemar Pontes (Secretário)
Representante Docente

João Batista Tavares Guedes
Representante Técnico Administrativo

Francisco Dornelles Fernandes da Silva
Representante Discente



Universidade Federal
de Campina Grande



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Solicitamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CFP, nos termos do Edital CFP/UFCG Nº 08/2022.

CHAPA: _____

CANDIDATO(A)S

DIRETOR(A) : _____

Matrícula SIAPE: _____, RG: _____, CPF: _____

Lotação _____,

Data de admissão: ____/____/____

VICE-DIRETOR(A) : _____

Matrícula SIAPE: _____, RG: _____, CPF: _____

Lotação _____,

Data de admissão: ____/____/____

Nestes termos, pedimos deferimento,

Cajazeiras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura candidato(a) a Vice-Diretor(a)



Universidade Federal
de Campina Grande



ANEXO II

Declaração de aceitação dos termos do Edital CFP/UFCG Nº. 08/2022 para a consulta eleitoral para a escolha do DIRETOR e VICE-DIRETOR do CFP

Nós que compomos a chapa _____,
declaramos para os devidos fins de direito, que **temos pleno conhecimento e aceitamos as normas e instruções** da consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no qual nos inscrevemos para concorrer aos cargos de DIRETOR e VICE-DIRETOR DE CENTRO, conforme Edital CFP/UFCG Nº. 08/2022. Declaramos também que estamos cientes das qualificações necessárias aos cargos, assim como das Resoluções que regem o processo da Consulta Eleitoral, presentes no Edital CFP Nº 08/2022.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)